



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO

CNPJ: 38.515.961/0001-01 - Inscrição Estadual: Isenta
Rua Alberina Pessoa, 51 - Centro - CEP 35179-000 - Minas
Fone: (31) 3251-6341 - (31) 3251-6338
<http://www.santanadoparaíso.mg.leg.br>

MINUTA CONTRATUAL

PROCESSO DE COMPRAS: 021/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 021/2026

DISPENSA ELETRONICA DE LICITAÇÃO Nº: 001/2026

MINUTA CONTRATUAL

A CÂMARA DE SANTANA DO PARAÍSO, CNPJ Nº 38.515.961/0001-01, com sede na Rua Alberina Pessoa nº51, Centro, nesta cidade, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Presidente, _____, inscrito no CPF sob o nº; e a empresa..... CNPJ Nº....., com sede na..... a seguir denominada CONTRATADA, neste ato representada por _____, inscrito no CPF sob o nº , resolvem firmar o presente contrato para **aquisição de gêneros alimentícios e material de limpeza**, em conformidade com o Processo Licitatório nº 021/2026, na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO, do tipo menor preço global, sob a regência da Lei Federal n.º 14.133/21, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. Aquisição de materiais de limpeza e gêneros alimentícios para atender à solicitação da coordenadora responsável pelo setor de Serviços de Manutenção, Conservação e Limpeza da Câmara Municipal de Santana do Paraíso/MG, com o valor global de **R\$ XXXXXXXX (XXXXXXXXXX)**. Distribuídos de acordo com a tabela a seguir:

Item	Un .	QT D	Descrição do Serviço	Marca	Valor unitari o	Valor Total
01	Pacote	33	Açúcar cristal 5 kg superior livre de fermentação, isento de matéria terrosa, isento de sujidade, parasita e de detritos animais ou vegetais, contendo na rotulagem tipo de classificação, embalagem plástica transparente atóxica de 5 kg, validade mínima 24 meses a contar da data da entrega.		R\$	R\$



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO

CNPJ: 38.515.961/0001-01 - Inscrição Estadual: Isenta

Rua Alberina Pessoa, 51 - Centro - CEP 35179-000 - Minas

Fone: (31) 3251-6341 - (31) 3251-6338

<http://www.santanadoparaíso.mg.leg.br>

02	Frasco	05	Adoçante dietético, líquido, sucralose, acesulfame de potássio, frasco com 100ml. Adoçante Dietético; Líquido; Composto de Água, Sucralose, Acesulfame de Potássio, Conservante e Outros Ingredientes Permitidos; Embalagem Primária de Frasco Plástico, Atóxico e Lacrado; Embalagem Secundária Caixa de Papelão Reforçada; Condições deverão estar de acordo com a Rdc 12/01, Rdc 259/02, Rdc 360/03, Rdc 271/05 e Alterações Posteriores; Produto Sujeito à Verificação No Ato Da Entrega Aos Procedimentos Adm. Determinados Pela Anvisa. Prazo de validade de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses contados da data da entrega		R\$	R\$
03	Litros	12	Álcool etílico hidratado em líquido, em frasco de plástico branco transparente 01 (um) litro de álcool etílico hidratado líquido, uso doméstico, aprovado pelo INMETRO. os frascos deverão estar bem vedados com tampa de rosca e não apresentar nenhum vazamento. observações: prazo de validade mínimo de 24 meses a contar da entrega. a composição, o prazo de validade, o símbolo do INMETRO a indicação de notificação na ANVISA, e as instruções de segurança para uso deverão estar destacadas nos frascos.		R\$	R\$
04	Pacote	100	Café puro em pó extraforte, puro de 1ª qualidade, embalagem dupla em alumínio e papel cartão, embalado a vácuo, tipo bebida mole/exportação, com selo de pureza da ABIC. prazo de validade de no mínimo 12 meses c/ data de fabricação não superior a 30 dias. Pacotes de 500g.		R\$	R\$
05	Caixa	10	Chá de erva 250 g queimado constituído de folhas novas de espécimes vegetais genuínos ligeiramente tostado e partidos de cor verde e amarronzado escura com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, isento de sujidades e larvas.		R\$	R\$



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO

CNPJ: 38.515.961/0001-01 - Inscrição Estadual: Isenta

Rua Alberina Pessoa, 51 - Centro - CEP 35179-000 - Minas

Fone: (31) 3251-6341 - (31) 3251-6338

<http://www.santanadoparaíso.mg.leg.br>

06	Galão	24	Cloro líquido hipoclorito de sódio 12%, galão com 2l. Prazo de validade mínimo de 24 (vinte e quatro) meses a contar da entrega. A composição, o prazo de validade e a indicação da notificação na ANVISA deverão estar destacados nos frascos.		R\$	R\$
07	Caixa	10	Copo para água, descartável, cor branco ou transparente, capacidade 200 ml, em plástico (PP), com resina termoplástica destinada ao consumo de bebidas, material não tóxico, isento de materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos, deformações, bordas afiadas e rebarbas. Embalagem: manga/pacote inviolável, com 100 unidades, com tolerância de - 1 unidade. EMBALAGEM: Nas mangas dos copos plásticos descartáveis deve ser verificado ainda, a impressão da descrição do produto, sua capacidade total, a quantidade e sua codificação (identificação da rastreabilidade, conforme memorial descritivo), não sendo necessário informar o peso mínimo de cada copo; o Selo de Identificação da Conformidade deve ser apostado ou impresso nas mangas e nas caixas dos copos plásticos. COPO INDIVIDUAL: Os copos devem trazer gravado em relevo, com caracteres visíveis e de forma indelével, pelo menos o seguinte: marca e identificação do fabricante; capacidade do copo; e símbolo de identificação do material para reciclagem, conforme ABNT NBR 13230. Atender a (s) Portaria (s) Inmetro vigente. Caixa com 25 manga/pacote.		R\$	R\$
08	Unidade	15	Detergente líquido - biodegradável, neutro, composição alquilbenzeno, sulfonato de sódio, frasco com 500 ml, aprovado pela ANVISA, embalagem plástica flexível e resistente, com bico dosador; o rótulo deverá apresentar validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.		R\$	R\$



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO

CNPJ: 38.515.961/0001-01 - Inscrição Estadual: Isenta

Rua Alberina Pessoa, 51 - Centro - CEP 35179-000 - Minas

Fone: (31) 3251-6341 - (31) 3251-6338

<http://www.santanadoparaíso.mg.leg.br>

09	Galão	18	Desinfetante em gel multiuso, fragrância de pinho, galão de 2l. Prazo de validade mínimo de 24 (vinte e quatro) meses a contar da entrega. O prazo de validade e o número de registro na ANVISA. Deverão estar destacados nos Galões.		R\$	R\$
10	Pacote	15	Esponja dupla face pacote. Especificação: esponja para lavagem (dupla face), nas cores verde e amarela. med. aprox. 110x75x20mm, sendo uma face macia e outra abrasiva, pacote com 4 unidades, com informações do fabricante, data de fabricação e lotes impressos na embalagem. validade mínima de 18 meses.		R\$	R\$
11	Unidade	05	ESCOVA SANITÁRIA COM SUPORTE: Uso para limpeza de vaso sanitário. Cabo, base e suporte de polipropileno, cerdas de nylon sintético ou polipropileno com comprimento mínimo (saliente) de 12cm e espessura média de 0,60mm com fixação firme e resistente ao cabo. Cabo: altura no mínimo 18cm		R\$	R\$
12	Pacote	20	Guardanapos de mesa em papel 20 x 20 cm, cor branca, gofrado, folhas simples de alta qualidade, de excelente capacidade de absorção, maciez, alvura e resistência (não esfarela), não reciclado. Pacote c/50 folhas		R\$	R\$
13	Unidade	04	Inseticida aerossol - inseticida com proteção contínuo de 12 horas contra moscas, mosquitos e baratas, com trava de segurança especial para crianças, uso de água como solvente, com frasco em aço reciclável/ecológico contendo nome do fabricante, prazo de validade por no mínimo de 2 anos e que não contenha clorofluorcarbono. Embalagem mínimo 360 ml		R\$	R\$



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO

CNPJ: 38.515.961/0001-01 - Inscrição Estadual: Isenta

Rua Alberina Pessoa, 51 - Centro - CEP 35179-000 - Minas

Fone: (31) 3251-6341 - (31) 3251-6338

<http://www.santanadoparaíso.mg.leg.br>

14	Unidade	10	Limpa alumínio. Especificação: limpa alumínio; composição básica tensoativo aniônico, sulfônico; conservante, abrasivos, corante e veículo, tipo líquido, com validade mínima de 1 ano, acondicionado em frasco plástico, contendo 500 mililitros		R\$	R\$
15	Frasco	24	Limpador instantâneo multiuso: frasco de 500 ml, para limpeza de cozinhas, banheiros, pias, azulejos, plásticos e esmaltados, etc., indicado para remoção de Gorduras, fuligem, etc. Composição: alquile benzeno sulfonato de sódio, álcool Etoxilado, coadjuvantes, sequestrante, essência e água. O frasco deverá ser de plástico não transparente, com bico tipo spray, bem vedado com tampa de Rosca e não apresentar nenhum vazamento. Observações: o prazo de validade mínimo de 24 meses a contar da entrega. A composição, o prazo de validade, E a indicação da notificação na ANVISA, deverão estar destacadas nos frascos.		R\$	R\$
16	Frasco	24	Limpa cerâmica e azulejo, líquido, cor azul, odor perfumado, acidez: 3,6 - 4,0 ml (naoh 0,2n). composição: ácido sulfônico, coadjuvante, tensoativo não iônico, fragrância, corante e água. produto biodegradável. elaborado para remover sujeiras, manchas e incrustações em superfícies cerâmicas (pisos e azulejos). embalagem com 500 mililitros.		R\$	R\$
17	Unidade	25	Pano de chão para chão alvejado, tipo saco, 100% algodão. DE EXCELENTE QUALIDADE.		R\$	R\$
18	Unidade	25	Pano de limpeza para móvel tamanho 38x58 - pano de limpeza, tipo flanela, cor branca, para móvel, 100% algodão, para uso geral, bainha padronizada. DE EXCELENTE QUALIDADE		R\$	R\$



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO

CNPJ: 38.515.961/0001-01 - Inscrição Estadual: Isenta
Rua Alberina Pessoa, 51 - Centro - CEP 35179-000 - Minas
Fone: (31) 3251-6341 - (31) 3251-6338
<http://www.santanadoparaíso.mg.leg.br>

19	Unidade	03	Rodo base plástica com duas borrachas, de espessura não menor a 3mm. Corretamente esticadas e fixas à base do rodo, com o mesmo comprimento desta, devendo remover a água sobre a superfície lisa e plana. Cabo reforçado, em madeira resistente, plastificado (deverá ser verificado no ato da cotação o tamanho da base). Tamanho borracha 59 cm. RODO GRANDE		R\$	R\$
20	Unidade	10	Sapólio em pó – 300gr – saponáceo em pó, com detergente, tampa abre e fecha, composição: linear alquilbenzeno sulfato de sódio, alcalinizante, agente abrasivo, tensoativo biodegradável, corante e essência, frasco de 300g.		R\$	R\$

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO, FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

2.1. O contratante pagará ao contratado, a importância total de R\$ xxxxx (xxxxxxxxxx).

2.1.1. O pagamento será efetuado após a conferência do objeto em conformidade com as especificações do Termo de Referência, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário, em conta bancária a ser indicada pela contratada em sua proposta, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data do recebimento da Nota Fiscal/Fatura devidamente conferida e aprovada pela Contratante;

2.1.2. A contratada deverá manter a regularidade fiscal e trabalhista exigida no contrato durante a vigência do contrato;

2.1.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à aquisição, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a empresa providencie a regularização. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

2.1.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

2.1.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

2.1.6. Independentemente do percentual de tributo inserido, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente;



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO

CNPJ: 38.515.961/0001-01 - Inscrição Estadual: Isenta
Rua Alberina Pessoa, 51 - Centro - CEP 35179-000 - Minas
Fone: (31) 3251-6341 - (31) 3251-6338
<http://www.santanadoparaíso.mg.leg.br>

2.1.7. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

2.1.8. Constatando-se, a situação de irregularidade da aquisição, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante;

2.1.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão do Processo de Compras nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

2.2.10. O contratado deverá realizar a transição com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a entrega dos itens;

2.2.11. O preço referido no **item 2.1**, refere-se ao valor total do contrato, sendo a quantidade licitada, uma estimativa da demanda da Câmara Municipal de Santana do Paraíso, podendo ser ou não ser utilizada em sua totalidade e incluem todos os custos e benefícios decorrentes da aquisição do objeto, de modo a constituírem a única e total contraprestação pela execução do contrato.

2.2.12. O pagamento será realizado conforme a quantidade de itens solicitados pela Câmara Municipal, em até 15 (quinze) dias úteis contados finalização da liquidação da aprovação do objeto e emissão da nota fiscal conforme valor da proposta ofertada pela contratada, acompanhada da apresentação dos documentos fiscais: regularidade junto ao FGTS e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

2.2.13. O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, cabendo ao contratado manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

2.2.14. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

2.2.15. O preço referido no item 2.1, refere-se ao valor total do contrato e o valor a ser pago, deverá seguir conforme Proposta Comercial e Termo de Referência e será de acordo com a demanda da Câmara.

2.2.16. A Câmara poderá sustar o pagamento a que a contratada tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da contratação e/ou não recolhimento de multa aplicada.

2.2.17. Os pagamentos efetuados à CONTRATADA não a isentarão de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à execução do contrato, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade.

CLÁUSULA TERCEIRA - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

3.1. Do Recebimento



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO

CNPJ: 38.515.961/0001-01 - Inscrição Estadual: Isenta
Rua Alberina Pessoa, 51 – Centro - CEP 35179-000 - Minas
Fone: (31) 3251-6341 - (31) 3251-6338
<http://www.santanadoparaíso.mg.leg.br>

3.1.1. A entrega do objeto será feita de acordo com as necessidades que surgirem e entregue juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na Proposta Comercial.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

4.1. O objeto deste contrato deverá ser entregue pela CONTRATADA na sede da Câmara Municipal de Santana do Paraíso- MG, situada na Rua Alberina, 51 – Centro- Santana do Paraíso/MG, em dias úteis e de funcionamento da Câmara Municipal mediante apresentação de requisição emitida pelo responsável da Câmara Municipal , em horário de expediente (12:15 h às 18:15 h).

4.2. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação pela CONTRATADA, sem autorização do CONTRATANTE por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão. Correrá por conta da CONTRATADA qualquer indenização ou reparação por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros por culpa da mesma, seus empregados e/ou representantes, decorrentes do serviço contratado.

4.3. Toda a documentação apresentada no instrumento convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

4.4. Operações de reorganização empresarial, tais como fusão, cisão e incorporação, deverão ser comunicadas à Câmara e, na hipótese de restar caracterizada a frustração das regras disciplinadoras da licitação, ensejarão a rescisão do Contrato.

CLÁUSULA QUINTA - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A entrega do bem adquirido deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data de recebimento da Solicitação de Fornecimento, conforme solicitado no Termo de Referência.

5.2. A entrega do material deverá ocorrer durante o expediente no endereço da sede da Câmara Municipal, em horário de expediente (12:15 h às 18:15 h);

5.3. Os produtos deverão ser de primeira qualidade, em atendimento as especificações discriminadas no termo de referência e estar dentro dos padrões de aceitabilidade. Comprovada a inferioridade, alteração ou inadequação de qualquer produto, responderá a licitante vencedora por danos causados oriundos da utilização dos mesmos;

5.4. As embalagens que acondicionarão os produtos deverão ser apropriadas para cada tipo de produto, de maneira a garantir sua conservação, e devidamente lacradas, e com data de fabricação, sem quaisquer custos adicionais para o órgão solicitante;

5.5. Garantir que os produtos tenham qualidade e durem por um período mínimo de 12 (doze) meses ou conforme prazo determinado pelo fabricante;

5.6. O objeto será recebido provisoriamente, no prazo de 5 (cinco) dias, pelo fiscal do contrato, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo;



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO

CNPJ: 38.515.961/0001-01 - Inscrição Estadual: Isenta
Rua Alberina Pessoa, 51 – Centro - CEP 35179-000 - Minas
Fone: (31) 3251-6341 - (31) 3251-6338
<http://www.santanadoparaiso.mg.leg.br>

5.7. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Os bens rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, deverão ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

5.8. O objeto será recebido definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório ou do prazo para substituição dos bens rejeitados, pelo gestor do contrato, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço;

5.9. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato;

5.10. A CONTRATADA se obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização pela Câmara, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias pelo CONTRATANTE.

5.11. Na ocorrência de atrasos na entrega do objeto, o CONTRATANTE poderá aplicar as penalidades previstas neste contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO.

6.1. O recebimento provisório do objeto, será efetuado pelo Sr. Adriano Westphal da Silva, Fiscal do Contrato, após a verificação de conformidade ao Termo de Referência e Pregão 0001/2026 e todos os documentos pertinentes ao Processo de Compras 005/2026, obrigando o contratado a reparar, corrigir, substituir, remover às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da contratação em que se verifiquem defeitos ou incorreções.

6.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.3. O recebimento definitivo do objeto, será efetuado pelo Sr. Adriano Westphal da Silva, Gestor do Contrato, após a verificação de conformidade ao Termo de Referência e consequente aceitação, obrigando a contratada a reparar, corrigir, substituir, remover às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da contratação em que se verifiquem defeitos ou incorreções.

6.4. A CONTRATADA é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização pela Câmara, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias pelo CONTRATANTE.

6.5. Na ocorrência de atrasos na execução do serviço, o CONTRATANTE poderá aplicar as penalidades previstas neste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

7.1. São obrigações das partes:

7.1.1 – DO CONTRATANTE:

I-Notificar a CONTRATADA através do Fiscal/Gestor de Contratos, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas na execução dos serviços.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO

CNPJ: 38.515.961/0001-01 - Inscrição Estadual: Isenta
Rua Alberina Pessoa, 51 - Centro - CEP 35179-000 - Minas
Fone: (31) 3251-6341 - (31) 3251-6338
<http://www.santanadoparaíso.mg.leg.br>

- II- Expedir, através do Fiscal/Gestor de Contratos, atestado de inspeção de execução do objeto, que servirá de instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e do pagamento devido.
- III- Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma convencionada, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades necessárias;
- IV- Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento dos termos deste contrato;
- V- Indicar, quais servidores desempenharam a função de Fiscal de Contrato e Gestor de Contrato.
- VI - Assegurar livre acesso ao pessoal da CONTRATADA, devidamente identificado, ao local de execução do objeto.
- VII - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA.
- VIII - Determinar que a CONTRATADA execute as devidas alterações quando constatada qualquer desconformidade com as exigências contidas no Processo de Compras.

7.1.2. – DA CONTRATADA:

- I - Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento do produto, tais como: salários, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale-refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- II- Executar o objeto, responsabilizando-se pela qualidade dos serviços.
- III- Refazer, de imediato, às suas expensas, o objeto do contrato que não se adequar às especificações constantes deste Contrato.
- IV- Responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE.
- V- Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-la na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE.
- VI - Apresentar a atualização, caso seja necessário, da Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) referida na Lei nº 12.440 de 07.07.2011.
- VII - É vedada subcontratação de pessoas física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- VIII - A contratada está obrigada a viabilizar o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita do Brasil, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas;
- IX - Executar os serviços em estrita observância das condições previstas neste contrato, na Proposta Comercial e no Termo de Referência.
- X - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da prestação dos serviços, objeto desta licitação, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento de execução dos referidos serviços.
- XI - Manter durante o período de execução do objeto, as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS, e às Fazendas Federal, Estadual, e Municipal, bem como as condições de qualificação exigidas na licitação.
- XII - A sua inadimplência não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato.
- XIII- Pela execução de medidas preventivas contra acidentes e contra danos aos seus funcionários, a terceiros e



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO

CNPJ: 38.515.961/0001-01 - Inscrição Estadual: Isenta
Rua Alberina Pessoa, 51 - Centro - CEP 35179-000 - Minas
Fone: (31) 3251-6341 - (31) 3251-6338
<http://www.santanadoparaíso.mg.leg.br>

ao CONTRATANTE.

XIV - Prestar informações ou esclarecimentos, solicitados pelo CONTRATANTE relacionados à execução dos serviços.

XV - Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até o limite fixado no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.

XVI - Substituir o pessoal cuja presença no local dos serviços for julgada inconveniente pela Câmara.

XVII - Analisar, do ponto de vista executivo, os documentos técnicos integrantes do contrato e comunicar à Câmara Municipal, as discrepâncias, omissões ou erros, inclusive quaisquer transgressões às Normas Técnicas, regulamentos ou leis, no prazo de 05 (cinco) dias contados da data da assinatura do Contrato, sendo que a comunicação não ensejará à Contratada o direito de reclamar no futuro quaisquer prejuízos que julgar haver sofrido, quer administrativa ou judicialmente.

XVIII - Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, objeto do Contrato, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Contrato, no prazo determinado.

XIX - Conduzir os serviços em estrita observância com as normas da Legislação Federal, Estadual e Municipal cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo o local dos serviços sempre limpo e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

XX - Comunicar à Administração Municipal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

XXI - Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Administração, por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso a informações, a qualquer tempo, bem como aos documentos relativos aos serviços executados ou em execução.

CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA CONTRATUAL.

8.1. Não se aplica a este Contrato, pois o seguro garantia só será exigido para licitações de grande vulto.

CLÁUSULA NONA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. - As despesas decorrentes desta contratação correrão pelas dotações orçamentárias:

Material de Consumo:

Dotação: 01.0031.0001.2001 – 3.3.90.30.00 – Ficha 0009.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

10.1- O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contado da data de sua assinatura, podendo ser este prazo prorrogado, em conformidade a Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1.A CONTRATANTE poderá rescindir o Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nos seguintes casos:

a) O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, por parte da CONTRATADA;



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO

CNPJ: 38.515.961/0001-01 - Inscrição Estadual: Isenta
Rua Alberina Pessoa, 51 - Centro - CEP 35179-000 - Minas
Fone: (31) 3251-6341 - (31) 3251-6338
<http://www.santanadoparaíso.mg.leg.br>

- b) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;
- c) O conhecimento de infrações à Legislação Trabalhista por parte da CONTRATADA;
- d) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

11.2. Constituem, também, motivos para rescisão contratual todos aqueles listados pela Lei nº 14.133/21, nos art. 137, 138 e 139.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1 Incorre em infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021 e art. 4º do Decreto de nº 74, de 27 de dezembro de

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

13.1. Na rescisão aplicar-se-á no que couberem as disposições legais contidas nos artigos 137 a 139 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO REAJUSTE

14.1. Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação da proposta.

14.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando - se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA / IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA QUALIDADE E ESPECIFICAÇÕES

15.1. DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (CAFÉ):

15.1.1. O café fornecido deverá ser, obrigatoriamente, de **primeira qualidade**, tipo bebida mole, embalado a vácuo (500g), devendo a embalagem estampar, de forma visível e legível, o **Selo de Pureza da ABIC (Associação Brasileira da Indústria de Café)**.

- **Parágrafo Único:** A entrega de produto sem o referido selo ou com certificação expirada ensejará a **recusa imediata** do lote e a abertura de processo administrativo para aplicação de sanções.

15.2. DOS MATERIAIS DE CONSUMO (COPOS):

15.2.1. Os copos descartáveis deverão ser produzidos em conformidade com as normas da ABNT, possuindo obrigatoriamente o **Selo de Identificação da Conformidade do INMETRO** impresso em suas mangas (embalagens primárias), garantindo a atoxicidade e resistência do material (Polipropileno - PP).



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO

CNPJ: 38.515.961/0001-01 - Inscrição Estadual: Isenta
Rua Alberina Pessoa, 51 – Centro - CEP 35179-000 - Minas
Fone: (31) 3251-6341 - (31) 3251-6338
<http://www.santanadoparaiso.mg.leg.br>

15.3. DOS SANEANTES E DOMISSANITÁRIOS:

15.3.1. Todos os produtos químicos de limpeza deverão apresentar em seus rótulos o **Número de Registro ou Notificação na ANVISA**, bem como data de fabricação e validade compatível com o cronograma de consumo da Câmara.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1- O extrato do presente contrato será publicado no Diário Oficial de Minas Gerais, no site da Câmara Municipal de Santana do Paraíso e no PNCP, conforme disposto no art. 94 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

16.1. - Fica eleito o foro da comarca de Ipatinga/MG para solucionar quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.

E, por estarem justas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Santana do Paraíso, ____ de ____ de 2026.

XXXXXXXXXXXX

Presidente da C.M. de Santana do Paraíso

XXXXXXXXXXXX

Contratada